

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 60.933.603/0001-78
Código CVM 02577

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 07 de janeiro de 2022, às 18 horas, por videoconferência.
2. **PRESENCAS:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: Srs. Fabio Rogério Zanfelice, Glaisy Peres Domingues, Ricardo Szlejf, Sergio Ricardo Romani, Beatrice Cristina de Athayde Arfelli Meyer, Mauro Eduardo Guizeline, Frederico Ferreira Sarmento e Felipe Dutra Cançado. Presentes ainda os membros da Diretoria da Companhia e do Comitê Independente, Sr. Fernando Fontes Lunes e os conselheiros Sra. Glaisy Peres Domingues e Felipe Dutra Cançado, bem como assessor financeiro e jurídico do Comitê Independente. Todos os membros participaram da reunião mediante videoconferência, nos termos do artigo 14, §3º, do Estatuto Social da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14, §2º, do Estatuto Social da Companhia.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Rogério Zanfelice e secretariados pelo Sr. Mauro Mitsuru Nakamura.
5. **ORDEM DO DIA:** No âmbito da incorporação das ações de emissão da Companhia pela VTRM Energia Participações S.A. (“VTRM” ou “Incorporadora” e “Incorporação de Ações”, respectivamente), deliberar sobre a relação de troca das ações de emissão da CESP por ações de emissão da VTRM (“Relação de Substituição”), com base na recomendação recebida nesta data do Comitê Especial Independente da Companhia, constituído e eleito pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de outubro de 2021, de acordo com as diretrizes do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1 de setembro de 2008 (“Comitê Independente”).
6. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame da documentação e as discussões relacionadas à Incorporação de Ações, incluindo as recomendações do Comitê Independente, foi aprovada, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a relação de substituição, com base na recomendação, também unânime, do Comitê Independente, nos termos abaixo descritos:
 - (A) A Relação de Substituição foi livremente negociada entre a administração da VTRM e o Comitê e incluíram as seguintes premissas:
 - (i) o valor econômico (*equity value*) atribuído aos ativos da Votorantim Geração de Energia S.A. (“VGE”) a serem contribuídos na VTRM no âmbito da realização de contribuições pelos Acionistas Controladores de ativos e de caixa para a VTRM (“Operação VTRM”), — excluindo o valor da participação detida pela VGE na VTRM — foi de aproximadamente R\$ 2,8 bilhões;

(ii) os recursos em dinheiro a serem contribuídos por Canada Pension Plan Investment Board (“CPPIB”) na VTRM no âmbito da Operação VTRM será de R\$1,5 bilhão;

(iii) o valor econômico (*equity value*) atribuído à VTRM — sem considerar a participação detida pela VTRM na Companhia e os efeitos da Operação VTRM — foi de aproximadamente R\$4,5 bilhões;

(iv) o valor econômico (*equity value*) atribuído à Companhia foi de aproximadamente R\$9,1 bilhões, equivalente a aproximadamente R\$ 27,93 por ação (independentemente da classe ou espécie e desconsideradas as ações em tesouraria);

(v) para determinação dos valores econômicos (*equity value*) indicados acima, foi considerada a data base de 31 de dezembro de 2021 e utilizou-se a metodologia de fluxo de caixa descontado; e

(vi) o valor do resgate das ações preferenciais resgatáveis no âmbito da Incorporação de Ações, no valor por ação da Companhia de R\$0,40 e no valor total de aproximadamente R\$78,5 milhões, considera a estimativa dos valores dos tributos a serem retidos, pela VTRM, dos investidores não-residentes por força da operação.

(B) Assumindo as premissas acima e considerando a Relação de Substituição recomendado pelo Comitê e ora aprovada, na data de efetivação da Incorporação de Ações, os acionistas da Companhia, excluindo os acionistas controladores indiretos da Companhia, Votorantim S.A. e CPPIB (em conjunto, os “Acionistas Controladores”), receberão, para cada 1 ação de emissão da Companhia de sua titularidade, independentemente da espécie ou da classe:

(i) 6,567904669174 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da VTRM; e

(ii) 0,095425888495 novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal da VTRM, compulsoriamente resgatáveis.

(C) Adicionalmente, ressalta-se que, considerando que já foi definida a Relação de Substituição, uma vez finalizadas as negociações do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, deverá ser convocada por este Conselho de Administração a assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar a respeito da Incorporação de Ações. Sujeito ao cumprimento de determinadas condições usuais em operações desta natureza, a expectativa é de concluir a Operação CESP até abril de 2022.

(D) Por fim, consigna-se em ata, a pedido dos membros do Comitê Independente, o quanto segue:

(i) A Sra. Glaisy Domingues reiterou que durante todo o processo negocial, as análises sobre os pontos materiais da avaliação levaram sempre a conclusões unânimes pelos três membros do Comitê Independente, não havendo, portanto, qualquer divergência relevante a ser reportada, já que todas as conclusões foram convergentes e consensuais.

(ii) O Sr. Fernando Lunes enfatizou ter havido, previamente à operação submetida ao Comitê Independente, uma negociação bastante criteriosa entre os Acionistas Controladores, partes independentes entre si, a respeito do aporte de ativos operacionais e de caixa bastante relevantes na Operação VTRM, e que, em razão disso, aquelas bases já estavam, em vários aspectos, aderentes aos parâmetros de mercado.

(iii) O Sr. Felipe Dutra também salientou a transparência, abertura para discussões e postura convergente dos acionistas controladores para o melhor interesse da Companhia, em processo bastante seguro e adequado, podendo ser caracterizado como um *benchmark* para transações desta natureza envolvendo as regras do Parecer de Orientação CVM nº 35.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi assinada. Mesa: Fabio Rogério Zanfelice – Presidente; Mauro Mitsuru Nakamura – Secretário. Conselheiros: Fabio Rogério Zanfelice, Glaisy Peres Domingues, Ricardo Szlejf, Sergio Ricardo Romani, Beatrice Cristina de Athayde Arfelli Meyer, Mauro Eduardo Guizeline, Frederico Ferreira Sarmiento e Felipe Dutra Cançado. **Confere com a original lavrada em livro próprio.**

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente com certificação digital ICP-Brasil

Fabio Rogério Zanfelice
Presidente

Mauro Mitsuru Nakamura
Secretário da Mesa